SENTENÇA

Processo n°: **0002008-71.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do

dinheiro

Exequente: Marcelo Lopes Nevoa

Executado: Agraben Administradora de Consórcios Ltda. e outros

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos etc.

Ante a manifestação retro, **JULGO EXTINTO** o presente incidente de cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento do depósito cujo comprovante se encontra às fls. 103/104, no valor de R\$ 5.795,60, em favor do exequente.

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de 60 dias, providencie o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 128,50, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

No mais, esclareça a coexecutada *Primo Rossi Administradora de Consórcio Ltda* a que se refere o depósito de R\$ 4.100,00 constante do relatório juntado às fls. 107.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 27 de setembro de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA